

Disciplina: Direito Administrativo Pragmático		Curso: Mestrado/Doutorado Faculdade de Direito - USP
1º Semestre de 2022 - Quintas-feiras 08h30-12h30	Carga horária semanal: 8 hrs	Turmas: única
Nome do Professor: Prof. Dr. Gustavo Justino de Oliveira - Departamento de Direito do Estado-DES		

MÓDULO 2 – A AÇÃO ADMINISTRATIVA SOB A INFLUÊNCIA DO PRAGMATISMO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO

Aula	Dia	Assunto
7	12/05	<p>Temática da aula - Impactos da Lei federal n. 13.655/18 (LINDB) e Decreto n. 9.830/99 no Direito Administrativo brasileiro – parte 1</p> <p>Bibliografia obrigatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SUNDFELD, Carlos Ari. Princípio é preguiça? In: _____. Direito Administrativo para Céticos. 2. ed. São Paulo: Sbdp, Malheiros, 2014. p. 205-229. • PALMA, Juliana B. de. A PROPOSTA DE LEI DA SEGURANÇA JURÍDICA NA GESTÃO E DO CONTROLE PÚBLICOS E AS PESQUISAS ACADÊMICAS. Disponível: https://sbdp.org.br/wp/wp-content/uploads/2019/06/LINDB.pdf • STF, ADI 6146-DF, Requerente: ANAMATRA, Petição inicial. • STF, ADI 6146-DF, Requerente: ANAMATRA, Informações AGU <p>Seminário n. 1 – O debate jurídico em prol da edição da LINDB: resgate histórico e pontos fundamentais</p>
8	19/05	<p>Temática da aula - Impactos da Lei federal n. 13.655/18 (LINDB) e Decreto n. 9.830/99 no Direito Administrativo brasileiro – parte 2</p> <p>Bibliografia obrigatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ALVES, Francisco Sérgio Maia. O novo paradigma da decisão a partir do art. 20 da LINDB: análise do dispositivo segundo as teorias de Richard Posner e Neil MacCormick*. Rev. Direito Adm., Rio de Janeiro, v. 278, n. 3, p. 113-144, set./dez. 2019. • OLIVEIRA, Gustavo Justino de. O hiperativismo do controle externo da gestão pública pós-lei Federal n. 13.655/18: panorama das adaptações comportamentais e normativas do TCU e do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP frente aos novos parâmetros pragmatistas e consequencialistas de Direito Público fixados pela LINDB. In: MAFFINI, Rafael; RAMOS, Rafael (Coords.). NOVA LINDB: consequencialismo, deferência judicial, motivação e responsabilidade do gestor público. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020. p. 261-277. • STF, Medida Cautelar na ADI 6421-DF, Plenário, Rel. Min. Roberto Barroso, j. 21.05.2020. (sobre a MP 966/20) <p>Seminário n. 2 – Consequencialismo da LINDB aplicado no transcurso da Pandemia Covid-19: análise de casos concretos e reflexões iniciais</p>
9	26/05	<p>Temática da aula - Ato Administrativo e Contratação Pública sob influência do pragmatismo jurídico-administrativo</p> <p>Bibliografia obrigatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> • OLIVEIRA, Gustavo Justino de. Os acordos administrativos na dogmática brasileira contemporânea. In: MOREIRA, António Júdice et al. (Coords). Mediação e Arbitragem na Administração Pública: Brasil e Portugal. São Paulo: Almedina, 2020. p. 103-113. • GUERRA, Sérgio; PALMA, Juliana Bonacorsi de. Art. 26 da LINDB: novo regime jurídico de negociação com a Administração Pública. RDA, ed. especial LINDB, nov. 2018. p. 135-169.

		<ul style="list-style-type: none"> • TCU, Acórdão 13.748/2018, Primeira Câmara, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues. • STF, ROMS nº 23.714-1/DF, Primeira Turma, Relator: Sepúlveda Pertence; Data do Julgamento: 05/09/2000. • SCHIEFLER, Gustavo Henrique Carvalho. CPSI no Marco Legal das Startups: o que se vê e o que não se vê. Revista Consultor Jurídico (Conjur), 8 de agosto de 2021. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2021-ago-08/publico-pragmatico-cpsi-marco-legal-startups-ve-nao-ve Acesso em 10 ago. 2021 <p>Seminário n. 3 – Licitação pública na Lei federal n. 14.133/21: presença do pragmatismo no processo licitatório hoje – Participação do Prof. Dr. Gustavo H. Carvalho Schiefler</p>
10	02/06	<p>Temática da aula - Atividade Regulatória sob influência do pragmatismo jurídico-administrativo na Lei Geral das Agências</p> <p>Bibliografia obrigatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> • AYRES, Ian. BRAITHWAITE, John. Responsive Regulation: transcending the deregulation debate. Oxford University Press, Mar 19, 1992. páginas 3-53 e 158-162. • PARECER n. 00496/2020/PFE-ANATEL/PGF/AGU • ANATEL, Resolução nº 746, de 22 de junho de 2021 • OECD (2020), <i>Regulatory Impact Assessment</i>, OECD Best Practice Principles for Regulatory Policy, OECD Publishing, Paris, https://doi.org/10.1787/7a9638cb-en. • RADAELLI, Claudio M. DE FRANCESCO, Fabrizio. Regulatory Impact Assessment. In: BALDWIN, Robert; CAVE, Martin; LODGE, Martin (eds.). <i>The Oxford Handbook of Regulation</i>, 2010, pp. 279-301. <p>Seminário n. 4 – Avaliação Regulatória e Regulação Responsiva: análise de casos concretos e reflexões iniciais – Participação da Profa. Dra. Mariana Carnaes Ferreira Tonetti</p>
11	09/06	<p>Temática da aula - Governo Digital, LGPD e Administração eletrônica sob influência do pragmatismo jurídico-administrativo</p> <p>Bibliografia obrigatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> • HUSTINX, Peter. The Role of Data Protection Authorities. p. 131-137. In GUTWIRTH, Serge; POULLET, Yves; DE HERT, Paul; TERWANGNE, Cécile de; NOWT, Sjaak (Ed.) Reinventing Data Protection? Springer: Bruxelas, 2009. • SALVO, Sílvia H. J. di. Governo digital: caminhar de mãos dadas rumo à transformação. Revista Consultor Jurídico (Conjur), 30 de maio de 2021. Disponível em https://www.conjur.com.br/2021-mai-30/publico-pragmatico-governo-digital-caminhar-maos-dadas-rumo-transformacao Acesso em: 10 de agosto de 2021 • SOLOVE, Daniel J. The digital person: technology and privacy in the information age. Nova York: New York University Press, 2004. p. 13-16; 27-55; 165-185. <p>Seminário n. 5 – Atuação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e implementação dos instrumentos da LGPD: prospecções e reflexões a partir do pragmatismo jurídico-administrativo – Participação da Profa. Ms e Doutorando na USP – Sílvia Helena Johanson Di Salvo</p>
12	16/06	FRERIADO